



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Aqui o Progresso Acontece

Email: comunicacao.pref.mul.@gmail.com

Adm. 2009/2012



LEI Nº. 645/2011, 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio e dá outras providencias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, via Comarca de São Miguel do Araguaia, Goiás.

Art. 2º - O Convênio autorizado pela presente lei, busca agilizar as execuções fiscais do município via Centro de Pacificação Social que por sua natureza, dará maior celeridade processual, inclusive com possibilidades de recebimento via extrajudicial.

Art. 3º - Para fins deste Convênio, fica fixado o valor de R\$ 100,00 (cem reais), como valor mínimo, por ação de execução judicial.

Art. 4º - O município por força deste Convênio colocará a disposição do Centro de Pacificação Social desta comarca, desde que solicitado pelo Diretor do Foro, servidores suficientes para execução dos trabalhos, objeto deste Convênio.

Art. 5º - O Município fornecerá material de expediente, veículo e combustível necessário aos serviços conveniados pela presente lei, que serão disponibilizados via requisição emanada pelo Diretor do Foro, vinculado sua utilização às execuções fiscais deste município.

Art. 6º - Ficam referendados os atos do Poder Executivo, inerentes a implantação do Centro de Pacificação Social nesta Comarca de São Miguel do Araguaia, Goiás.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir via decreto, crédito suplementar especial no orçamento de 2011, aos fins de se criar dotação orçamentária necessária ao custeio desta despesa.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de novembro de 2011.

ADEMIR CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fiz uma cópia do presente Lei no placar desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei.

S. M. do Araguaia, 25 / 11 / 11

Janira
Janira Alencar Parreira Veloso
SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEC. Nº 197/2000